

CONTRATO

Contrato nº 010612022 – SMS
Processo nº P163904/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, e-mail: comercialmarinhoo@gmail.com Telefone: (85) 3877.1240 / 3877.1242 / 3087.6838 inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES**, portador da carteira de identidade nº 99097114676 SSP/CE do CPF nº 931.736.283-49, endereço comercial na Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 132/2021** deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **POR DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Data: 2022-03-28 12:25:19

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Dados: 2022.03.23 17:58:20 -03'00



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 19.948,10** (Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Itens	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
5	UNIDADE	190	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 20/24PINOS 450W ATX	BLUECASE	R\$ 104,99	R\$ 19.948,10
VALOR TOTAL						R\$ 19.948,10

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200
 0701.10.122.0500.1471.44905200.1500100200
 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1659000000
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200
 0701.10.301.0073.2418.44905200.1631000000

0701.10.301.0073.2418.44905200.1603000000
0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200
0701.10.302.0073.2384.44905200.1659000000
0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000
0701.10.122.0072.2381.33903000.1500100200
0701.10.122.0072.2381.33903000.1621000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903000.1621000000
0701.10.122.0072.2381.44905200.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2376.44905200.1659000000
0701.10.302.0073.2376.44905200.1500100200
0701.10.301.0073.2322.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2322.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situada no endereço Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA CARVALHO
DA SILVA:31068758368
Data: 2022-03-28 12:26:20

LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:931
73628349

Assinado de forma
digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES-93173628349
Dados: 2022.03.23
17:59:13 -03'00'



12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por
REGINA CELIA CARVALHO
DA SILVA:31068758368
Data: 2022-03-28 12:26:59

LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:931
73628349

Assinado de forma
digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Dados: 2022.03.23
17:59:44 -03'00'



15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Abril de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368
Data: 2022-03-28 12:27:19

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Dados: 2022.03.23 17:59:58 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
CPF: 931.736.283-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 071.520.343-95

2. 

CPF: 027.750.069-09

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a BR 1.2022/2001

Data de verificação	30/03/2022 09:40:28 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	MARINHO SOARES - PE_132_2021_SMS-convertido (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo	b40dc347e0cb7af01dcc18f4e23084d21a4fe55f02311193c86830fafa8deda3

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Paiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Propriedades da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Paiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Propriedades da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade

AVULSO
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado RA
A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autenticação
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado RA
A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autenticação
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado RA
A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autenticação
Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura



Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:***736283**, OU=Certificado Ex
 A3, OU=20027130000162, OU=AC SOLUTÍ Múltipla, OU=AC SOLUTÍ, OU=Localidade
 em Itaquaquecetuba, R.12 Brasileira 12, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário



Modo escuro

Mensagem de alerta Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

> Caminho de certificação

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**,
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

SAIR DO SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

↳ Caminho de certificação

Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA-***587583**.
 OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF AJ
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

↳ Caminho de certificação

IMPRIMIR
 PÁGINA

EXPANDIR
 ELEMENTOS

Modo escuro

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 121 1000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Claudio Lucas Ody. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HEALTH CARE & DEBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ Nº 18.252.904/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.876,90 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 121 1000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luciano Nelson Silveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 04.567.265/0001-27. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.876,90 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 121 1000000.

121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 121 1000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Márcio Rogério Domingues. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.458.279/0001-63. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 19.948,10 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 121 1000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Leandro José Vieira Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 121 1000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 121 1000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0109/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, Ata de Registro de Preço Nº 029/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.220,80 (Doze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0099/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal De Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde. Acordo de Cooperação, celebrado entre a Universidade Federal do Ceará, a Universidade Estadual Vale do Acaraú, a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia e a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições da Lei Federal Nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013, na Lei Municipal Nº 1.685, de 8 de Novembro de 2017, na Portaria Interministerial Nº 1.127, de 4 de Agosto de 2015, no Decreto Municipal Nº 2.215, de 16 de Maio de 2019, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie. Objeto: Viabilizar a reorientação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no Município de Sobral, Estado de Ceará, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. Dos Recursos: Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito no anexo do contrato. As contribuições financeiras do Ministério da Educação e o Ministério da Saúde se darão em conformidade com os termos dispostos na Portaria Interministerial Nº 1.127, de 4 de Agosto de 2015 e legislação vigente. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes por igual período. Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2022. Signatários: Representante da Universidade Federal do Ceará: Sr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque; Representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú: Fabiano Cavalcante de Carvalho; Representante da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia: Osmar Arruda Da Ponte Neto; representante da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0105/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SCORPIN INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 04.567.265/0001-27. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 132/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 15.876,90 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Márcio Rogério Domingues. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0106/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.458.279/0001-63. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos de informática II destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 132/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 19.948,10 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 06 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leandro José Vieira Soares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22012 - SME

(BB Nº 930374)

Central de Licitações. Início da Disputa: 03/05/2022 às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede I à Sede XVI), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22012 - SME (BB Nº 930374). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Abril de 2022.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.02 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital Retificado de Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.02 - PE - FMS, cujo objeto é a aquisição de ambulância simples tipo b, destinada a remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tejuquoca-CE. O referido edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bli.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 25 de Abril de 2022 às 14 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 08 de Abril de 2022 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 25 de Abril de 2022 às 14:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bli.org.br.

Tejuquoca/CE, 7 de Abril de 2022
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.04.001

O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2022.04.04.001 - tipo menor preço, para contratação de empresa para construção de reservatórios de 12m³ em substituição de chafariz em diversas localidades do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356-Planalto Norte-Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi - CE, 6 de abril de 2022
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, considerando a necessidade de modificação parcial no conteúdo do Aviso de Publicação, referente à publicação da Chamada Pública Nº 2022.04.05.001/CP, publicado no DOU do dia 07/04/2022, pag. 289, Seção 3, os documentos para habilitação, inclusive os Projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, publicado no dia 06/04/2022, vem comunicar, através do presente Aviso de Retificação, que foi procedida a seguinte retificação: Onde lê-se: Chamada Pública Nº. 2022.02.03.01/CP para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da rede de ensino fundamental e infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo Integral), junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE conforme § 1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 04/2015- Leia-se: Chamada Pública Nº. 2022.04.05.001 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da rede de ensino fundamental e infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo Integral), junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE conforme § 1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 04/2015. Desta forma, fica retificado o aviso, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas.

Trairi - CE, 7 de abril de 2022
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UROUCA

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público o Extrato de Contratos do Pregão Eletrônico nº 0031001-2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENRIQUECIMENTO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES, LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E JORNADA INTEGRAL E MATERIAIS PARA AULAS DE RECREAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UROUCA-CE. Contratadas: ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.726.248/0001-90, Contrato nº. 0031001-2022-01, R\$: 234.230,98, EDITORA LUNNA LTDA, CNPJ: 31.260.067/0001-99, contrato nº 0031001-2022-02, R\$: 253.540,00. Detalhes: 0808.12.361.0120.2.031, 0808.12.365.0121.2.035, 0808.12.366.0122.2.040. Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 04/04/2022 A 31/12/2022. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/22-PE-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 08 de Abril de 2022, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bllcompras.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 009/22-PE-SEINF, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 26 de Abril de 2022, às 10h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bllcompras.org.br ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 7 de Abril de 2022.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.08.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d e conforme cláusula terceira do contrato original), constantes nos lotes vencidos pela contratada. Vigência: até 31/12/2022. Signatários: Angela Maria Bernardino e Iago Viana Nascimento. Data de Assinatura do Aditivo: 14 de Março de 2022.



acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Márcio Rogério Domingues. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.458.279/0001-63. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 132/2021, Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 e seus anexos, os preçitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática II destinados às unidades de Saúde da Secretária Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantidade de R\$ 19.948,10 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1659000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1631000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1603000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2322. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2322. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doz) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro José Vieira Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 083/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1300, de 01 de abril de 2022, páginas 06. Onde se lê: EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 083/2019-SMS. Leia-se: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019-SMS. Sobral, 07 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 04/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 04/2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs+edital042022@gmail.com. Sobral-CE, 07 de abril de 2022. FRANCISCO ASSIS DE BARROS NETO - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 04/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES		
Código 01 - Docente do Sistema de Saúde		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Adilto Moreira de Moraes	Deferido	-
Ana Claudia Costa de Sampaio	Deferido	-
Ana Emanuel Crave de Lima	Deferido	-
Ana Jessyca Campos Sousa	Deferido	-
Antônia Márcia Macedo de Sousa	Deferido	-
Caiarina de Vasconcelos Pessoa	Deferido	-
Francisco Amâncio Borges Sousa	Deferido	-
Gleilson Rosende Sousa	Deferido	-
Jarully Coelho Teixeira Braga	Deferido	-
Karine da Silva Oliveira	Deferido	-
Karine Louzada Muniz	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "a" do Edital Inaugural
Maria da Conceição Alves Silva	Deferido	-
Maria Do Socorro Teixeira De Sousa	Deferido	-
Matheus Barbosa da Rocha	Deferido	-
Neires Alves de Freitas	Deferido	-
Normanda de Almeida Cavalcante Leal	Deferido	-
Quiteria Larissa Teodoro Farias	Deferido	-
Sibele Pantes Rocha	Deferido	-
Tamires Maria Silveira Araújo	Deferido	-
Tereza Doralucia Rodrigues Ponte	Deferido	-
Wagner Couto Assis	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "a" do Edital Inaugural
Código 02 - Cirurgião Dentista		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Alice Azevedo de Albuquerque	Deferido	-
Ana Emanuela Crave de Lima	Deferido	-
Antonio Wesley Melo Aguiar	Deferido	-
Arthur Lyon Barbosa	Deferido	-
Bernadete Azevedo de Abreu	Deferido	-
Erivaldo Diniz Costa	Deferido	-
Felipe Fernandes de Freitas Moraes	Deferido	-
Gabriele Oliveira de Sousa	Deferido	-
Janeke Gabriela Borges Ximenes	Deferido	-
Igor Eufrásio Dantas	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "e" do Edital Inaugural
Ingridy Maria Alves Dias	Deferido	-
Isadora Luanne Oliveira de Moraes	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "a" e "c" do Edital Inaugural
Jefferson Douglas Lima Fernandes	Deferido	-
Juliana Urano Timbó	Deferido	-
Karla Teles Sampaio	Deferido	-
Lara Maria Monte Vale	Deferido	-
Lia de Vasconcelos Silva	Deferido	-
Lisandra Sobral Madeira	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "e" do Edital Inaugural
Lise de Castro Neves	Deferido	-
Livia Maria Barbosa de Souza	Deferido	-
Lucas de Castro Silva Ribeiro	Deferido	-
Lucas Evangelista Alves Feijão	Deferido	-
Lucas Ribeiro Costa	Deferido	-
Luciana Delluzano Chacon	Deferido	-
Marcelo Ferreira Feijão	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "e" do Edital Inaugural
Maria Alige Vale de Lima	Deferido	-
Maria Deliane Eufrásio de Oliveira	Deferido	-
Maria Luana Dinascimento Vieira	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "e" do Edital Inaugural
Mariane Pereira de Oliveira	Deferido	-
Maria Paulina de Mesquita Oliveira	Deferido	-
Miriam da Silva Castro	Deferido	-
Neyli Lima Cesar Queiroz	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "e" do Edital Inaugural
Niciele França de Vasconcelos	Deferido	-
Priscilla da Silva Mesquita	Deferido	-
Raimundo Arnaldo Carneiro Filho	Deferido	-
Raquel Gomes de Queiroz	Deferido	-
Romhan Gomes de Queiroz	Deferido	-
Renato Daniel de Freitas	Deferido	-
Silvana Jéssica Carlos da Silva	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "e" do Edital Inaugural
Suécia Maria de Sousa Macêdo	Deferido	-
Suzelene Pinheiro Barros	Deferido	-
Tainara Lemos Reymaldo	Deferido	-
Trício Ruana Nunes Araújo	Deferido	-
Victor Bento Oliveira	Deferido	-
Walysson Araújo Rodrigues	Deferido	-
Wylly Wesley Costa de Moura	Deferido	-
Yasmin Alves Teles de Menezes	Deferido	-

EDITAL SMS Nº 05/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 05/2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs+edital052022@gmail.com. Sobral-CE, 07 de abril de 2022. FRANCISCO ASSIS DE BARROS NETO - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 05/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES		
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Antônia Gleice Kelly Vasconcelos de Sousa	Indeferido	Em desacordo com o item 3.4 alínea "a" do Edital Inaugural
Aparecida Rocha Azeite	Deferido	-
Esperança Vinízia Ferreira Gomes	Deferido	-
Maria Régia Rocha	Deferido	-
Maria Thais Rodrigues Mingote	Deferido	-
Olney Cardoso de Almeida	Deferido	-
Tânia Faustina de Sousa	Deferido	-
Zaíde Freitas Rodrigues	Deferido	-